



## EMENDA MODIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2025

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 131/2025.

Documento \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador Luis Fernando Braite, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº105/2025, que Institui sobre a concessão de licença para realização de exame preventivo em servidores públicos municipais e dá outras providências de autoria da Vereadora Lillian Cuty como segue:

### **Texto Original:**

**Art. 1º-** Concede um dia de licença anual, para realização de exame preventivo (câncer de mama, câncer de útero e câncer de próstata) devidamente comprovada, a todos servidores(as) públicos municipais, incluindo celetistas e contratados através de qualquer forma de mediação e que prestam serviços em órgãos públicos municipais.

**Art. 2º-** Os exames devem ser realizados, sua coleta e análise, em laboratórios ou instituições de saúde credenciados na cidade de Uruguaiana.

### **Texto Proposto:**

**Art. 1º –** Concede um dia de licença anual, para realização de exame preventivo (câncer de mama, câncer de útero e câncer de próstata) devidamente comprovada, a todos servidores(as) públicos municipais, da administração direta, incluindo celetistas e contratados via processo seletivo simplificado.

**Art. 2º –** Os exames devem ser realizados, sua coleta e análise, em laboratórios ou instituições de saúde credenciados.



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a legislação vigente, garantindo que todos os servidores públicos municipais tenham acesso a medidas de prevenção de saúde, com foco na detecção precoce de doenças graves, como câncer de mama, câncer de útero e câncer de próstata.

Ao incluir expressamente todos os servidores da administração direta, bem como celetistas e contratados por processo seletivo simplificado, a proposta assegura que nenhum profissional que presta serviços ao município seja excluído do benefício, promovendo equidade e valorização do servidor público.

Além disso, a determinação de que os exames sejam realizados em laboratórios ou instituições de saúde credenciadas busca garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos procedimentos e dos resultados obtidos, protegendo tanto a saúde do servidor quanto a integridade do processo de prevenção.

Essa emenda reflete a preocupação da administração municipal com o bem-estar e a saúde do seu quadro funcional, estimulando a realização de exames preventivos de forma regular, contribuindo para redução de riscos à saúde, diminuição de afastamentos e melhoria da eficiência do serviço público.

A medida, portanto, reforça o compromisso com a prevenção em saúde, a valorização do servidor público e a responsabilidade administrativa na promoção do bem-estar de todos que atuam na prestação de serviços à comunidade.

Uruguaiana, 08 de outubro de 2025.

**Vereador Luis Fernando Braite**  
Bancada do PDT